



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

## TERMO CONTRATUAL Nº 015/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.418.316/0001-80, situada na Av. Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201- Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-002, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MÁRIO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 190.331, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 161.132.847-00, residente e domiciliado na Rua Dona Mariana, nº 188, Aptº 203 – Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO VALOR DO CONTRATO nº 015/2017, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, assim como no Decreto Estadual nº Decreto 46.993/2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo E-04/056/28/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 1 de 3



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 015/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição de jornais e revistas, a partir de 01/05/2020, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

MÊS	VALOR ECONÔMICO	ASSINATURA DIGITAL	TOTAL POR MÊS
	TOTAL POR MÊS	TOTAL POR MÊS	VALOR ECONÔMICO + ASSINATURA DIGITAL
MAIO	R\$ 113,75	R\$ 913,26	R\$ 1.027,01
JUNHO	R\$ 113,75	R\$ 913,26	R\$ 1.027,01
JULHO	R\$ 68,25	R\$ 547,96	R\$ 616,21
TOTAL			R\$ 2.670,23

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, assim como no art.1º, do Decreto Estadual nº 47.005/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 2.670,23 (dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos), em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.027,01 (hum mil e vinte e sete reais e um centavo), relativo ao período de 05/2020 a 06/2020 e 01 (uma) última parcela no valor de R\$ 616,21 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), relativo ao período de 01/07/2020 a 18/07/2020, mantendo-se as demais condições de pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 65.684,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

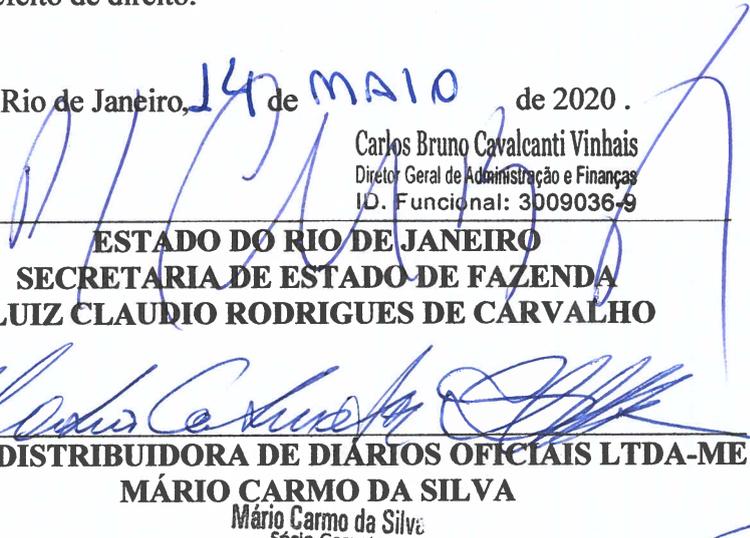
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 14 de MAIO de 2020.

  
Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais  
Diretor Geral de Administração e Finanças  
ID. Funcional: 3009036-9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**

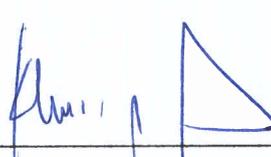
  
**ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME**  
**MÁRIO CARMO DA SILVA**

Mário Carmo da Silva  
Sócio-Gerente  
Min. Defesa nº 190.331  
CPF 161.132.847-00

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 0847942730

CPF:

  
Kleverson de Andrade da Silva  
Gerente Administrativo  
CORECON-RJ nº 24547  
CPF 013.001.477-09

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 3 de 3

São João de Meriti	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0011	0.0070	0.0105
São José de Ubá	0.0000	0.00751	0.02850	0.0000	0.0049	0.00297	0.7644
São José do Vale do Rio Preto	0.0000	0.0000	0.01221	0.0000	0.00785	0.04771	0.9561
São Pedro da Aldeia	0.0000	0.06156	0.02442	0.0000	0.00256	0.00111	1.8221
São Sebastião do Alto	0.0000	0.01487	0.0000	0.0000	0.00001	0.00006	0.2983
Sapucaia	0.0000	0.03237	0.02035	0.05896	0.00480	0.02928	1.7855
Saquarema	0.0000	0.02430	0.00407	0.02948	0.00899	0.01561	1.1788
Seropédica	0.0000	0.0000	0.0000	0.08844	0.00469	0.00654	0.6698
Silva Jardim	0.15138	0.05419	0.01221	0.0000	0.05284	0.00000	0.7443
Sumidouro	0.0000	0.0000	0.00811	0.0000	0.00002	0.00000	0.1227
Tanguá	0.0000	0.0000	0.01221	0.0000	0.00042	0.00255	0.2825
Terresópolis	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.01921	0.00868	0.7698
Três Rios	0.0000	0.0000	0.01425	0.0000	0.00020	0.00000	0.2920
Valença	0.0000	0.0000	0.02243	0.0000	0.00197	0.01167	0.6246
Valeparaíso	0.0000	0.0000	0.00204	0.0000	0.00105	0.00003	0.0786
Varejão	0.0000	0.0000	0.01488	0.0000	0.00024	0.00031	0.3109
Vassouras	0.0000	0.00340	0.03053	0.05896	0.00065	0.00000	0.9369
Volta Redonda	0.0000	0.02657	0.00814	0.02948	0.00017	0.00061	0.8533
Sematório	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	100.0000

**Legenda:**

- (1) IRMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IRTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IRL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IFRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no sítio eletrônico: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO**  
Presidente

Id: 221232

**Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais**

**DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 30.09.2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19. Lote 01: ADJUDICADO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019. Lote 02: ADJUDICADO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019. Lote 03: ADJUDICADO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.10.2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19. Lote 01: HOMOLOGADO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019. Lote 02: HOMOLOGADO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019. Lote 03: HOMOLOGADO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso II do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogada, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211988

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

**DELIBERA:**

**CAPÍTULO I**

**Da organização e atribuições**

**SEÇÃO I**

**Da finalidade e composição**

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Receita Federal;
- VI - Polícia Civil
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

**SEÇÃO II**

**Da competência**

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabíveis, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acatular o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRAs), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

**SEÇÃO III**

**Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ**

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br). Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 -0300.

Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 8/1977; Decreto nº 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ nº 12/1999. PROCESSO Nº E-16/0002.0063072019.

VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Permissão de Uso Especial, assinado em 11.02.2020. PARTES: DER-RJ e PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ. OBJETO: Para instalação de acesso viário a Rua Darcy Vargas - Gramacho - 1º distrito de Duque de Caxias-RJ, com a construção de uma agulha na Avenida Governador Leonel de Moura Brizola - RJ101. VALOR: 1.117,30 UFIRs/RJ, referente à rescisão do presente termo pela desistência. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 8/1977; Decreto nº 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ nº 12/1999 PROCESSO Nº E-16/0002.0078172019.

VICE GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo I de Rerratificação do Contrato nº 033/2019, assinado em 23.01.2020. PARTES: DER-RJ e a ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica Adequado o cronograma físico-financeiro. Sem alteração do valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/0002.0003482020.

VICE GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II de Prorrogação, Rerratificação ao Contrato nº 033/2019, assinado em 18.03.2020. PARTES: DER-RJ e a Empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato por 60 (sessenta) dias. Sem alteração no valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº E-16/0002.0010502020.

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada ininterrupta, nas unidades relacionadas pela Fundação DER-RJ em seu Termo de Referência, cuja realização estava marcada para 20/05/2020, FICA ADIADO sine die, por interesse da Administração do DER-RJ.

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS ALC Nº 013/2019 - 3ª CONVOCAÇÃO. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de serviços de investigação geoambiental para a área onde se encontra instalada a 7ª Residência de Obras e Conservação (ROC) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (DER-RJ), situada na Rua Doutor Têlio Barreto, nº 576, Centro, Município de Macaé/RJ. ORÇAMENTO ORÇAMENTO: R\$ 80.244,50. PRAZO: 60 (sessenta) dias. DATA DA LICITAÇÃO: 09/06/2020 às 10:30 horas. PROCESSO Nº E-16/0002.0031012019.

O Edital estará à disposição dos interessados para aquisição, no anexo do aviso do site http://www.der.rj.gov.br/licitação podendo também ser solicitado através do e-mail: licobras.der.rj@gmail.com, ou alternativamente, ser adquirido em meio digital, mediante a entrega de 3 (três) DVD-R com capa de papel, na Av. Presidente Vargas, nº 1.100, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, no Expediente da Assessoria de Licitações, no horário de 9h às 16 horas, após agendamento por e-mail.

Secretaria de Estado da  
Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 019/2018  
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO SISTEMA DE PAVUNA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que foi encontrado erro material na Carta Proposta de Preços da Licitante vencedora (APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI) que na 2ª Sessão da Concorrência Nacional em epígrafe ofertou valor divergente do apresentado em sua planilha de preços unitários. Onde se lê: "O nosso preço total para a COMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO SISTEMA DE PAVUNA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS", no regime de empreitada por preço unitário é de R\$ 17.588.171,45 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
Leia-se: "O nosso preço total para a COMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO SISTEMA DE PAVUNA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS", no regime de empreitada por preço unitário é de R\$ 17.588.171,45 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
Ressaltamos que com a correção do erro material a administração conseguiu uma redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no menor valor ofertado e que a referida licitante, em tempo hábil, apresentou Carta Correção sanando tal inconsistência, já apensada ao processo.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 641/2020 ADR-31.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) - DIVERSOS - PROTEÇÃO RESPIRATORIA E PROTEÇÃO DA CABEÇA/FACE (CAPACETE E PROTEÇÃO FACIAL CON-

JUGADO) E EPIs PARA TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇOS CONFINADOS. OBJETO: Para instalação de acesso viário a Rua Darcy Vargas - Gramacho - 1º distrito de Duque de Caxias-RJ, com a construção de uma agulha na Avenida Governador Leonel de Moura Brizola - RJ101. VALOR: 1.117,30 UFIRs/RJ, referente à rescisão do presente termo pela desistência. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 8/1977; Decreto nº 25.689/1999 e Deliberação PRE/DER-RJ nº 12/1999 PROCESSO Nº E-16/0002.0063072019.

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 - Termo Contratual nº 015/2017.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA-ME.  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 015/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição de jornais e revistas, a partir de 01/05/2020, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/005528/2016.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL INTERIOR 07.01 - CABO FRIO

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório da Auditoria Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no horário de 9h às 17h para tomar ciência do andamento do Processo nº E-04/00898/2010 e para apresentar as notas fiscais de fornecimento de energia elétrica emitidas pela AMPLA e os comprovantes dos depósitos judiciais realizados na Ação Ordinária nº 0377349-86.20098.19.0001.

OBS: Agendar uma data para o cumprimento e/ou para tirar dúvidas a respeito da Intimação através do e-mail: bpinagre@fazenda.rj.gov.br.

CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA ANCHIETA LTDA  
CNPJ: 30.216.386/0001-34

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL INTERIOR 07.01 - CABO FRIO

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório da Auditoria Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no horário de 9h às 17h para tomar ciência do andamento do Processo nº E-04/00898/2010 e para apresentar as notas fiscais de fornecimento de energia elétrica emitidas pela AMPLA e os comprovantes dos depósitos judiciais realizados Mandado de Segurança nº 0032327-47.2010.8.19.0000.

OBS: Agendar uma data para o cumprimento e/ou para tirar dúvidas a respeito da Intimação através do e-mail: bpinagre@fazenda.rj.gov.br.

CONTRIBUINTE: ANA LUCIA DE OLIVEIRA LAURINDO  
CPF: 055.358.797-89

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL INTERIOR 07.01 - CABO FRIO

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório da Auditoria Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, no horário de 9h às 17h para tomar ciência do andamento do Processo nº E-04/4457/2010 e para apresentar as notas fiscais de fornecimento de energia elétrica emitidas pela AMPLA e os comprovantes dos depósitos judiciais realizados processo judicial 0379575-80.2009.8.19.0001.

OBS: Agendar uma data para o cumprimento e/ou para tirar dúvidas a respeito da Intimação através do e-mail: bpinagre@fazenda.rj.gov.br.

CONTRIBUINTE: MARCO ANTÔNIO TARDELLI  
CPF: 006.366.187-06

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS

\*INSTRUMENTO: Contrato de Comodato.  
PARTES: SEPM e a DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.  
OBJETO: Fornecimento de aparelhos para uso no laboratório das Unidades de Saúde da Corporação.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.  
DATA DA ASSINATURA: 15.04.2020.  
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-35/091/7/2019.

\*INSTRUMENTO: Contrato de Comodato.  
PARTES: SEPM e a FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de aparelhos para uso no laboratório das Unidades de Saúde da Corporação.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.  
DATA DA ASSINATURA: 15.04.2020.  
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-35/091/7/2019.  
\*Replicados por incorreção no original publicados no D.O de 13.05.2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Ordem de Fomento de Bens nº 190/2020.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Empresa LITANIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
OBJETO: Aquisição de medicamento.  
GESTOR: 1º SGT PM Alessandra Almeida de Andrade - RG 66.025.  
FISCAIS: TEN CEL PM FARM Ana Paula Barroso Hofer - RG 56.516; MAJ PM FARM Heron Corel - RG 76.906.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.136,80 (dezoito mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).  
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-35/091/39/2020.  
INSTRUMENTO: Ordem de Fomento de Bens nº 191/2020.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
OBJETO: Aquisição de medicamento.  
GESTOR: 1º SGT PM Alessandra Almeida de Andrade - RG 66.025.  
FISCAIS: TEN CEL PM FARM Ana Paula Barroso Hofer - RG 56.516; MAJ PM FARM Heron Corel - RG 76.906.  
PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.831,80 (um mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).  
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-35/091/39/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e com fulcro nos artigos 66 e 67, caput e § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, NOTIFICA PRELIMINARMENTE a RHFT SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, porquanto apesar de ser vencedora do item 1, do supramencionado prego, deixou de apresentar a documentação e amostras exigidas descumprindo assim o item 14 do Edital, e, por conseguinte, foi inabilitada, fato esse que ensejou atraso no certame em razão da necessidade de convite e segunda colocada - Empresa a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, para as negociações. Destarte fica a Licitante sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital em questão, bem como às demais cominações legais, postuladas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por oportuno, informo que a inércia da empresa ensejará instauração de procedimento administrativo sancionatório específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas, que terá por base a Lei nº 10.520, de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e a Lei Estadual nº 5.427, de 2009, bem como a legislação correlata, e será processado a empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista/e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderada decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993). Amparada nos arts. 34 e 48, VIII, da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-30192/0007/2020 se encontram disponíveis para as vistas e cópias, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, telefone (21) 2333-2830. Por fim, solicito que a resposta ao presente documento seja encaminhada para a Diretoria Geral de Apoio Logístico, via e-mail assec1\_dgal@pmrj.rj.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento deste, instruída com os documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa. Processo nº E-35/192/192/2019. P.E. S.R.P. nº 021/2020.

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Policial de Necropsia - 3ª Classe

O SEPRM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço até 29/09/2016, com vistas à promoção à 2ª Classe, com validade a contar da mesma data.

TEMPO DE SERVIÇO

ID. Funcional	Nome	Classe	Nota a.m.d	Nota Média	Serv. Policia Civil a.m.d
NÃO HOUVE CONCORRENTES					

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial de Cartório Policial - 5ª Classe

O SEPRM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço até 29/09/2016, com vistas à promoção à 4ª Classe, com validade a contar da mesma data.

TEMPO DE SERVIÇO

ID. Funcional	Nome	Classe	Nota a.m.m.dd	Nota Média	Serv. Policia Civil a.m.m.dd
NÃO HOUVE CONCORRENTES					

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÃO

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial de Cartório Policial - 5ª Classe

O SEPRM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço, com vistas à promoção à 4ª Classe, com validade a contar até 21/04/2017.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Domingo, 17 de Maio de 2020 às 20:00:13 -0300.